



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2014

Processo Licitatório nº 3806/2014

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 044/2014 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de pessoa jurídica para locação de estrutura física e equipamentos para eventos diversos (tendas, palco, arquibancadas, som, iluminação, climatizadores, telão, cadeiras, mesas, banheiros químicos, disciplinadores e outros).

Aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2014, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE GURUPI-TO** como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inscrita no CNPJ sob nº17.526.555/0001-74, com sede no Centro Cultural Mauro Cunha, instalado na Av. Maranhão, nº1597, Centro, CEP:77420-010, Gurupi/TO, neste ato representada pela Secretária de Cultura da Gurupi-TO, **Sr.ª Zenaide Dias da Costa**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº354.764.861-00 e RG nº135.636 SSP-TO, residente e domiciliado à Rua B, nº145, Setor Aeroporto, CEP:77440-670, nesta Cidade, denomina nesta Ata as partes:

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

- **WESLEY NOLL DE PAULA MELO – ME**, inscrita no CNPJ nº 11.346.018/0001-66, Inscrição Municipal nº144.107, situada à Rua S-07, Quadra 35 Lote 09, nº628, Loteamento Parque Residencial Sol Nascente, CEP: 77.425-060, Gurupi-TO, telefone: 3314-1528, e-mail: wmtendaseeventos@hotmail.com, neste ato representada por seu procurador **Sr. Wellington de Paula Melo**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.116.385 SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº354.476.561-68, residente e domiciliado à BR 153-KM 675, Gurupi-TO, telefone: (63) 8404-6522.
- **TOOP LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.734.027/0001-12, Inscrição Municipal nº 20.602-02, com sede na Av. Alfredo Correia, nº 505, Centro, CEP: 77.407-000, Formoso do Araguaia-TO, telefone: (63) 3357-3111, e-mail: tooplocacoes@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr.º **Marcio Carneiro Costa Oliveira**, brasileiro, solteiro, autonomo, portador do CPF Nº 998.310.401-63 e RG nº 338.569 SSP-TO, residente na Rua Adelmo Aires Negre, 1340, Centro, Gurupi/TO., CEP: 77.400-000, telefone: (63)8450-5051, e-mail: marciucosta@hotmail.com
- **R DA SILVA ANDRADE-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.518.190/0001-07, com sede na Rua 19-A, nº 07, Qd.27, Lt.01, Setor Leste, CEP: 77.410-320, Gurupi-TO, Telefone: (63) 8403-8423, E-mail: renedsilva@hotmail.com, neste ato representada pela **Sr. Renê da Silva Andrade**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF Nº 914.934.201-00e RG nº 369.700 SSP-TO, residente e domiciliado na Rua 19-A, nº 07, Qd. 27, Lt. 01, Setor Leste, CEP: 77.410-0320, Gurupi-TO, telefone:(63)8403-8423.
- **LEOMAR GUEDES MARTINS-ME, nome fantasia Leo-Som** inscrita no CNPJ nº 10.343.746/0001-51, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua O, Qd. 52, Lt, 02, nº120, Setor União V, CEP: 7743-815, na cidade de Gurupi- TO, telefone: (63) 8426-3990, e-mail: Leo-som@hotmail.com, neste ato representada pelo o empresário **Sr.º Leomar Guedes Martins**, portador do Documento de Identidade 82.814 SSP- TO e do CPF nº597.152.781-91, residente e domiciliado à Rua O, Qd. 52, Lt, 02, nº120, Setor União V, CEP: 7743-815, na cidade de Gurupi- TO, telefone: (63) 8426-3990.
- **V3 BRASIL- EVENTOS CORPORATIVOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.870.381/0001-13, Quadra 1012 Sul – Alameda 09 Lote 11 - CEP: 77.023-680 - Palmas-TO, Telefone (63) 3236-1150, e-mail: daniel@v3brasil.com.br, através de seu procurador o Sr.º Bruno Augusto Silva Freitas, portador da Carteira de Identidade nº2013710 -SSP/DF, inscrito no CPF Nº 721.000.791-15, brasileiro, solteiro, Gestor de Eventos e Contratos, residente e domiciliado na Quadra 403 Sul – Alameda 29 – Lote 20 – casa 02- CEP 77.015-591. Telefone (63) 8417-5021.
- **MARCELO RIBEIRO DIAS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.877.554/0001-74, Rua Marabá nº 2295 - CEP: 77.500.000, Porto Nacional-TO, Telefone (63) 3363-6895, e-mail: atalaiajunior@hotmail.com, através de seu procurador o Sr.º Ubirajara Martins Leite Júnior, portador da Carteira de Identidade nº129.110- SSP/TO, inscrito no CPF Nº 815.814.671-68, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Nova Fátima 1800- Jardim Querido Porto Nacional- CEP 77.500-000. Telefone (63) 8454-9523.



As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 044/2014-SRP e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, cujo objeto é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de pessoa jurídica para locação de estrutura física e equipamentos para eventos diversos (tendas, palco, arquibancadas, som, iluminação, climatizadores, telão, cadeiras, mesas, banheiros químicos, disciplinadores e outros), conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial Nº 044/2014 realizado em 07/11/2014, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 044/2014-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através de seu gestor, conforme Termo de Homologação de 11/10/2014**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 3806/2014**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de pessoa jurídica para locação de estrutura física e equipamentos para eventos diversos (tendas, palco, arquibancadas, som, iluminação, climatizadores, telão, cadeiras, mesas, banheiros químicos, disciplinadores e outros)**, conforme condições, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 3806/2014, no Edital do Pregão Presencial nº 044/2014 - SRP e seus Anexos.

1.2. A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços – ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme a Minuta (Anexo X) do Edital, firmado o compromisso de prestação de serviços nas condições ali estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

2.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.4. As licitantes vencedoras do Certame serão convocadas para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

2.4.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.

2.4.2. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços que deixar de fazê-la no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-la, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

2.4.3. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da ARP no prazo e condições estabelecidos, respeitada à ordem de classificação para fazê-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.



- 2.5. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. da Lei nº 8.666/1993.
- 2.5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá seu **extrato** publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União e a sua íntegra, após assinada e homologada, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua vigência.
- 2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 2.7. Será incluído nesta ARP na forma de anexo, o de registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.7.1. O registro a que se refere o item 2.7. tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 2.7.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.7. será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.
- 2.8. A existência de preços registrados nesta ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, sendo assegurada preferência da execução dos serviços ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.9. O Edital do Pregão e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES REGISTRADOS

- 3.1. Após a homologação da Licitação e conseqüentemente firmada e publicada a ARP, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, a Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências desta cláusula.
- 3.2.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.2.2. O contrato a ser firmado em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DA FORMA, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Da Forma de execução

- 14.1.1. Os serviços deverão ser prestados dentro das exigências, condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) no Instrumento Contratual a ser firmado e demais anexos do Edital, obedecendo às delegações da pessoa responsável nomeada pela Secretaria Municipal de Cultura durante o período de realização dos eventos.
- 14.1.2. O valor de cada locação/serviço contemplará até 01 dia de uso (diária) do equipamento/material no evento.



atestar(em) formalmente no verso da Nota Fiscal de prestação de serviços respectivamente executados que os mesmos foram executados de acordo com o especificado no Termo de Referência/Contrato.

- 14.4.2.** Concluídos a montagem dos materiais/estruturas/equipamentos que compõem o objeto (estruturas, tendas, som, iluminação, arquibancada, palco e etc.), o Órgão Gestor realizará fiscalização, dentro das 24 (vinte e quatro) horas seguintes da comunicação que expressa e formalizada que, neste sentido, lhe fizer a fornecedora, a um exame minucioso a fim de receber o objeto provisoriamente.
- 14.4.2.1.** Fica como responsável pelo acompanhamento e vistoria da montagem, instalação, execução do objeto e desmontagens o servidor Marcio Júnior da Silva (63)8493-6720, quem deverá atestar a prestação dos serviços respectivamente executados que os mesmos foram disponibilizados de acordo com o especificado.
- 14.4.3.** Independentemente da aceitação, a Fornecedora garantirá a qualidade dos materiais/equipamentos utilizados na execução dos serviços respectivamente contratados, obrigando-se a fazer, às suas expensas, imediatamente ou dentro do prazo necessário para realização do evento, os reparos, ajustes e substituições necessários, em consequência de vícios, erros ou omissões de responsabilidade direta ou indireta da Fornecedora, se porventura existentes, que impeçam a realização do objeto no todo em parte, ou que estejam em desacordo com o apresentado em sua proposta ou fora das exigências desta ARP, do Termo de Referência e do Contrato firmado.
- 14.4.4.** Os serviços objeto desta licitação, mesmo executados e aceitos, ficarão sujeitos à correção desde que comprovada a pré-existência de má execução ou má-fé da Fornecedora, bem como alterações na forma da prestação dos serviços que comprometam sua integridade.
- 14.4.5.** A Fornecedora sujeitar-se-á à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Órgão Gestor, encarregado de acompanhar a disponibilização dos serviços/equipamentos prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 14.4.6.** A fiscalização a que se refere o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora por eventuais danos causados à Secretaria/Órgão requisitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 14.4.7.** Será designado Representante da Administração, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, da prestação dos serviços o servidor: Florisvaldo Porto de Oliveira, Telefone: (63)8403-2931, e-mail: valdooliveira_gpi@hotmail.com pelo atesto das notas fiscais ou recibos.
- 14.5. Dos funcionários/prestadores de serviços da Fornecedora**
- 14.5.1.** Os serviços técnicos deverão ser exercidos por profissional qualificado, de maneira eficiente, lembrando que toda responsabilidade recai sobre a Fornecedora, que está sujeita as sanções previstas no Termo de Referência.
- 14.5.2.** A Fornecedora deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos de sonorização, iluminação, montagem e instalação do palco e das tendas, sendo todos os seus encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos, por conta da Fornecedora, que será, ainda, responsável pelos gastos com estadia e alimentação dos mesmos.
- 14.5.3.** A Fornecedora deverá disponibilizar uniformes de identificação a todos os funcionários que operaram os equipamentos de sonorização e iluminação.
- 14.5.4.** Todos os funcionários/prestadores de serviços de responsabilidade da Fornecedora deverão estar uniformizados, em boas condições de higiene, portando crachá contendo o seu nome, em tamanho de fácil compreensão. Os quais deverão estar instruídos a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelos mesmos, devendo a Fornecedora relatar ao Órgão Gestor toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 14.6. Dos Utensílios a serem utilizados**
- 14.6.1.** Quando necessário o uso, as bandejas a serem utilizadas deverão ser em inox. As jarras para servir água deverão ser em inox, acrílico ou vidro fino. Os copos/taças deverão ser de vidro fino.



14.6.2. Durante os eventos em que estiverem previstos servir água/suco, a Fornecedoradora deverá estar atenta para que os mesmos estejam em boas condições de consumo quanto a qualidade e temperatura. Sendo que a água deverá ser servida gelada.

14.6.3. Os serviços serão prestados observando-se os princípios de urbanidade, ética, bom senso, pontualidade, qualidade e higiene, devidamente atentando-se a todos os dispositivos legais e normas pertinentes à prestação desse tipo de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O pagamento à Fornecedoradora será efetuado por contratação/evento, após a prestação do serviço, mediante condições fixadas na ARP e no contrato firmado, com a apresentação de Nota Fiscal, que será emitida ao final de cada evento, quando serão conferidas e atestadas por responsável pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.1.1. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal, Certidões de Regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como as Certidões Negativas junto ao INSS, FGTS e CNDT, devidamente conferidas pela Comissão de Fiscalização.

5.2. O período mínimo para apresentação da Nota Fiscal será **10 dias**, após os serviços prestados, em conformidade com as solicitações do Órgão Gestor.

5.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 30 dias a contar da data do atesto da Nota Fiscal, realizado pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Cultura, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Fornecedoradora.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Os preços registrados quanto ao objeto descrito no Termo de Referência são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNIDADE	EMPRESA VENCEDORA	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE
1	Locação de Tendas de 4m X 4m	64	DIÁRIAS	V3 BRASIL - EVENTOS CORPORATIVOS LTDA EPP	R\$ 90,00	R\$ 5.760,00
2	Locação de Tendas de 6m X 6m	64	DIÁRIAS	V3 BRASIL - EVENTOS CORPORATIVOS LTDA EPP	R\$ 130,00	R\$ 8.320,00
3	Locação de 9 Tendas de 8m X 8m	64	DIÁRIAS	MARCELO RIBEIRO DIAS	R\$ 219,00	R\$ 14.016,00
4	Locação de Tendas de 10m X 10m	250	DIÁRIAS	Wesley Noll de Paula Melo-ME	R\$ 349,00	R\$ 87.250,00
5	Locação de Tendas de 12m X 12m	140	DIÁRIAS	V3 BRASIL - EVENTOS CORPORATIVOS LTDA EPP	R\$ 300,00	R\$ 42.000,00
6	Camiseta de malha PV 67% poliéster	3000	UNID	TOOP LOCACOES E EVENTOS - EIRELI - ME	R\$ 18,50	R\$ 55.500,00
13	Locação de cadeiras plásticas	5000	UNID	LEOMAR GUEDES MARTINS - ME	R\$ 2,95	R\$ 14.750,00
17	Locação de stand's medindo 12,00 m ² (4,00 x 3,00 m)	50	DIÁRIAS	TOOP LOCACOES E EVENTOS - EIRELI - ME	R\$ 1.366,50	R\$ 68.325,00
21	Locação de Som P.A. de 16 Sidfill	8	SERVIÇO	LEOMAR GUEDES MARTINS - ME	R\$ 2.700,00	R\$ 21.600,00
22	Locação de Som P.A. de 08 Sidfill	4	SERVIÇO	LEOMAR GUEDES MARTINS - ME	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00
23	Locação de serviço de iluminação porte 1	4	SERVIÇO	R DA SILVA ANDRADE	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
24	Locação de estrutura de cobertura de palco e cenário, com cortina de led e efeitos em fumaça	4	SERVIÇO	LEOMAR GUEDES MARTINS - ME	R\$ 4.950,00	R\$ 19.800,00
25	Locação de palco tamanho 12 x 10 m com cobertura	6	DIÁRIAS	LEOMAR GUEDES MARTINS - ME	R\$ 3.950,00	R\$ 23.700,00
26	Contratação de pessoal para segurança não armada diurna	120	DIÁRIAS	TOOP LOCACOES E EVENTOS - EIRELI - ME	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00



27	Contratação de pessoal para segurança não armada noturna	320	DIÁRIAS	TOOP LOCACOES E EVENTOS - EIRELI - ME	R\$ 120,00	R\$ 38.400,00
28	Locação de banheiros químicos individuais	700	DIÁRIAS	V3 BRASIL - EVENTOS CORPORATIVOS LTDA EPP	R\$ 54,00	R\$ 37.800,00
29	Locação de banheiros químicos individuais	100	DIÁRIAS	V3 BRASIL - EVENTOS CORPORATIVOS LTDA EPP	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00

À Empresa Licitante **TOOP LOCACOES E EVENTOS - EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº14.734.027/0001-12, que restou vencedora quanto aos itens 06,17,26 e 27, perfazendo o total de R\$ 180.225,00 (Cento oitenta mil e duzentos e vinte e cinco reais);

À Empresa Licitante **R DA SILVA ANDRADE**, inscrita no CNPJ nº18.518.190/0001-07, que restou vencedora quanto ao item 23, perfazendo o total de R\$ 16.000,00(dezesseis reais);

À Empresa Licitante **V3 BRASIL- EVENTOS CORPORATIVOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 10.870.381/0001-13, que restou vencedora quanto aos itens 01, 02, 05, 28 e 29, perfazendo o total de 103.880,00(Cento e três mil e oitocentos e oitenta reais);

À Empresa Licitante **WESLEY NOLL DE PAULA MELO - ME**, inscrita no CNPJ nº11.346.018/0001-66, que restou vencedora quanto ao item 04, perfazendo o total de R\$ 87.250,00 (Oitenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais);

À Empresa Licitante **MARCELO RIBEIRO DIAS - ME**, inscrita no CNPJ 17.877.554/0001-74, que restou vencedora o item 03, perfazendo o total de R\$ 14.016,00 (Quatorze mil e dezesseis reais);

À Empresa Licitante **LEOMAR GUEDES MARTINS-ME**, inscrita no CNPJ 10.343.746/0001-514, que restou vencedora quanto aos itens 13, 21, 22, 24 e 25, perfazendo o total de R\$ 88.250,00 (oitenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Em face do complexo objeto a ser contratado, será admitida a subcontratação de serviços específicos, às expensas e riscos da parte Contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, condicionada, entretanto, à prévia e expressa autorização escrita da parte contratante.
- 6.2. A subcontratação que trata o item anterior não poderá exceder 40% (quarenta por cento) do valor total do objeto/item do contrato.
- 6.3. No caso de subcontratação permanecerá íntegra e inalterada a responsabilidade do Contratado selecionado por meio de licitação, pelo integral cumprimento de todas as obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e execução do objeto contratado, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para a Contratante nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.
- 6.4. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará à Contratante.
- 6.5. Em casos de subcontratação para a execução dos serviços expressamente permitidos, a Fornecedora exigirá dos eventuais subcontratados, no que couberem, os mesmos requisitos que foram exigidos no processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias afetas ao Órgão Gestor.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o



custo dos bens registrados, **cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores**, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 8.1.1.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.1.2.** Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
- 8.1.3.** O Gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ARP.
- 8.2.** Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 8.3.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor registrado.
- 8.4.1.** Poderá ser cancelada ainda no caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da Fornecedor, bem como no caso de ocorrer transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa Detentora.
- 8.5.** A solicitação da Fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Órgão Gestor.
- 8.6.** Deverão ser observadas ainda as disposições contidas nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.
- 8.7.** A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 8.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS

- 9.1.** Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos da prestação dos serviços, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para a execução dos serviços do objeto ora licitado.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

10.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP:

- a) Executar os serviços pactuados, em conformidade com os parâmetros delineados no Edital, Termo de Referência, ARP, Contrato, nas propostas apresentadas/aprovadas e aos rigores previsíveis em normas de regência (ABNT, Corpo de Bombeiros, CREA, CAU, DETRAN) conforme o caso e no que couber;
- b) Obedecer às delegações da pessoa responsável nomeada pela Secretaria Municipal de Cultura, durante o período de realização do evento, atendendo rigorosamente as determinações da Secretaria;
- c) Manter à frente dos serviços, pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura;
- d) Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, recursos humanos, pessoal e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário;
- e) Garantir a ótima qualidade dos materiais, equipamentos, utensílios utilizados e pessoal qualificado na prestação dos serviços contratados;
- f) Obriga-se a fazer, às suas expensas, imediatamente, ou dentro do prazo necessário, ou dentro do prazo estipulado para realização dos eventos, os reparos, ajustes e substituições necessários, em consequência de vícios, erros ou omissões de responsabilidade direta ou indireta da fornecedora, se porventura existentes, que possam retardar ou impedir a realização do objeto no todo em parte, ou que estejam em desacordo com o apresentado em sua proposta ou fora das exigências do Termo de Referência;
- g) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao órgão gestor ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado, ou preposto não excluindo nem reduzindo a responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão gestor;
- h) Cientificar ao órgão gestor acerca do andamento da execução do objeto, e se for o caso informar com antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo;
- i) Fornecer, às suas expensas, a elaboração/fornecimento dos projetos Arquitetônico, Elétrico, Pirotécnico, Incêndio e Pânico devidamente aprovados pelos órgãos competentes, emissão e quitação das ART's necessárias, bem como arcar com as despesas cartorárias e demais taxas provenientes para execução do serviço/locação sem custo para o órgão gestor, referente a todos os serviços para os quais se fizerem necessários a emissão de tais documentos, ou outro documento específico pertinente à execução dos serviços;
- j) Comunicar imediatamente e por escrito ao Órgão Gerenciador, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- k) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- l) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP/Contrato;
- m) Optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;
- n) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- o) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com fretes, transporte, montagem, desmontagens e instalações que incidam ou venham a incidir para a execução dos serviços contratados;
- p) Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originou esta ARP bem como as obrigações assumidas nela.

10.2 Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Providenciar as assinaturas desta ARP;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros previstos na ARP/Contrato assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP, com relação aos serviços executados e atestados, desde que não haja impedimento legal para o ato;
- e) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços especificados na Ata de Registro de Preços;
- h) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;



- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- m) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- n) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- q) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- r) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- s) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- t) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- u) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

10.2.1. O Órgão Gerenciador, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, **poderá:**

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.3. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o órgão gerenciador;
- c) Efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 11.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- 11.2.** Os órgãos e entidades que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3.** Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 11.4.** As contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.
- 11.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 11.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 11.7.** Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1.** Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II - Multas nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização para execução dos serviços até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor global contratado;
b) Por atraso injustificado na execução do ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização para execução dos serviços, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP/Instrumento Contratual, a Ordem de Serviço/Autorização para a execução dos serviços, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
e) Por inexecução total ou parcial injustificada a ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização para a execução dos serviços: 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
f) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração, a critério da Autoridade.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar ou contratar com a Administração:



- a) Por atraso injustificado na execução ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização para execução dos serviços, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 02 (dois) anos;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber a ARP, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização para execução dos serviços, conforme o caso, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização para execução dos serviços: até 02 (dois) anos;
- e) Por deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação: até 02 (dois) anos;

IV – Impedimento de licitar com a Administração e descredenciado no SICAF, ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP/Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da ARP/Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

- 12.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- 12.3.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.3.1.** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- 12.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- 12.5.** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do subitem 12.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Não participantes, conforme o caso.
- 12.6.** A sanção prevista no item V do item 12.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

- 13.1.** O cadastro de reserva de licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, gerado em ata quando da realização da sessão, será incluído nesta ARP na forma de anexo único nesta ARP na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2.** O registro a que se refere o item 13.1. tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.



13.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 13.1. será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

13.4. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 044/2014-SRP, a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

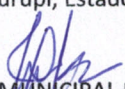
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 7.892/2013, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

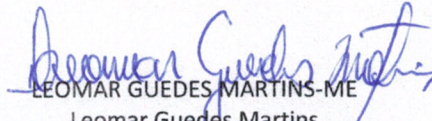
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

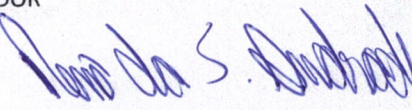
15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


15.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.


Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de novembro de 2014

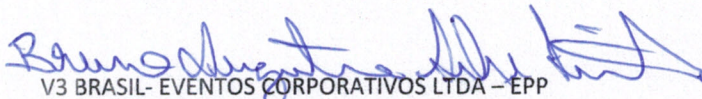

 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 Zenaide Dias da Costa
 ÓRGÃO GERENCIADOR

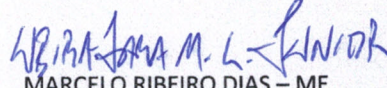

 LEOMAR GUEDES MARTINS-ME
 Leomar Guedes Martins
 FORNECEDORA/DETENTORA DA ARP


 R DA SILVA ANDRADE-ME
 Renê da Silva Andrade
 FORNECEDORA/DETENTORA DA ARP

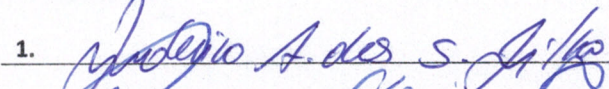
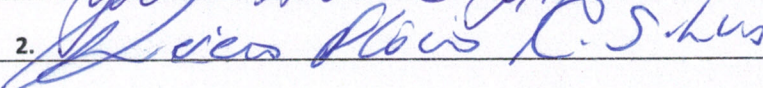

 WESLEY NOLL DE PAULA MELO – ME
 Wellington de Paula Melo
 FORNECEDORA/DETENTORA DA ARP


 TOOP LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME
 Marcio Carneiro Costa Oliveira
 FORNECEDORA/DETENTORA DA ARP


 V3 BRASIL- EVENTOS CORPORATIVOS LTDA – EPP
 Bruno Augusto Silva Freitas
 FORNECEDORA/DETENTORA DA ARP


 MARCELO RIBEIRO DIAS – ME
 Ubirajara Martins Leite Júnior
 FORNECEDORA/DETENTORA DA ARP

Testemunhas:

1.  CPF: 937.990.471-15
 2.  CPF: 26.079.011-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2014

Processo Licitatório nº 3806/2014. Pregão Presencial nº 044/2014-SRP. Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. Detentoras: TOOP LOCAÇÕES E EVENTOS, CNPJ 14.734.027/0001-12, vencedora dos itens 06, 17, 26 e 27; V3 BRASIL EVENTOS CORPORATIVOS LTDA, CNPJ 10.870.381/0001-13, vencedora dos itens 01, 02, 05, 28 e 29; LEOMAR GUEDES MARTINS-ME, CNPJ 10.343.746/0001-514, vencedora dos itens 13, 21, 22, 24 e 25; WESLEY NOLL DE PAULA MELO-ME, CNPJ 11.346.018/0001-66, vencedora do item 04; MARCELO RIBEIRO DIAS-ME, CNPJ 17.877.554/0001-74, vencedora do item 03 e R DA SILVA ANDRADE, CNPJ 18.518.190/0001-07, vencedora do item 23. Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de pessoa jurídica para locação de estrutura física e equipamentos para eventos diversos (tendas, palco, arquibancadas, som, iluminação, climatizadores, telão, cadeiras, mesas, banheiros químicos, disciplinadores e outros). Vigência: 12 meses contados desta publicação. Assinatura: 11/11/2014. Íntegra da ARP nº 029/2014: www.gurupi.to.gov.br. Legislação: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013. Gurupi - TO, 11 de novembro de 2014. Zenaide Dias da Costa - Secretária Municipal de Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO, através da Comissão Permanente de Licitações torna público para o conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação TOMADA DE PREÇOS nº 017/2014, publicado no dia 29 de outubro de 2014, no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.245, folha 66, com abertura prevista para o dia 13 de novembro de 2014, às 14h00min, por insuficiência financeira. Informações nos telefones: (63)3519-1232.

Lajeado - TO, 10 de novembro de 2014.

LEILA MARCIA ASCENSO GAMA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS

**AVISO TOMADA DE PREÇO 001/2014
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014**

A Prefeitura Municipal de Marianópolis do Tocantins, Estado do Tocantins, torna público que às 10:00 horas do dia 28 de novembro de 2014 fará realizar, na sede da Prefeitura, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, visando à Contratação de Empresa para executar serviços de conclusão da construção de uma creche Tipo B.

Edital e maiores informações encontram-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal, Fone: (63) 3535.1122, no horário de expediente.

Marianópolis do Tocantins - TO, 10 de Novembro de 2014.

Luis Jonatas Alves da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: LEILÃO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Monte do Carmo-TO, de conformidade com a Lei Federal nº-8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, autorizou às alienações, torna público a todos os interessados que serão alienados através de Leilão Público no dia 26 de novembro de 2014, às 09:30h, no Auditório da Leilões Brasil na Quadra 308 sul, Alameda 01, Lts. 37/39, na cidade de Palmas - TO, o seguinte implemento agrícola e trator: GRADE e PATROL

Informações serão prestadas em horário comercial, através dos fones: (63) 3225-3686, 8466-8230, ou mesmo pelo Site: www.leiloesbrasilto.com.br

Prefeitura de Monte do Carmo-TO, 11 de novembro 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATOS DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 28/2014 - PMNO
Contrato nº: 43/2014.
Tomada de Preço nº: 06/2014.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/TO, CNPJ/MF nº 00.001.602/0001-63, com sede na Av. Goiás, nº. 1284, na Cidade de NOVA OLINDA/TO, Estado do Tocantins.
Contratado: MOREMA CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.408.085/0001-51, com sede na Av. Perimetral, nº 2173, Quadra R - 8, Lote 11, Setor Oeste, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de pavimentação em BLOQUETES E DRENAGEM na sede do município, nos termos, condições definidas no Memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculos, Cronograma Fisco-Financeiro, Planilha de Composição do BDI, Plantas da Obra e Relação das ruas, constantes do Edital e seus Anexos, que fazem parte deste contrato independente de transcrição.
Valor: R\$ 1.385.356,88 (Hum Milhão, Trezentos e Oitenta e Cinco Mil Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Oito centavos).
Classificação Orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0501.1.022; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.99.00.
FONTE DE RECURSO: 10.
Vigência do contrato: 01 de Setembro de 2014 a 30 de Agosto de 2015.
Data de assinatura do contrato: 01 de Setembro de 2014.
Data de homologação do processo administrativo: 01 de Setembro de 2014.

Processo Administrativo nº: 31/2014 - PMNO
Contrato nº: 49/2014.
Tomada de Preço nº: 09/2014.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/TO, CNPJ/MF nº 00.001.602/0001-63, com sede na Av. Goiás, nº. 1284, na Cidade de NOVA OLINDA/TO, Estado do Tocantins.
Contratado: CONSTRUTORA MW LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.357.992/0001-74, com sede na Rua Raimundo Alves, nº 1012, Setor Esplanada, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de construção de praça no setor vila Pati na sede do município, nos termos, condições definidas no Memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculos, Cronograma Fisco-Financeiro, Planilha de Composição do BDI e Plantas da Obra, constantes do Edital e seus Anexos, que fazem parte deste contrato independente de transcrição.
R\$ 440.802,80 (Quatrocentos e Quarenta Mil Oitocentos e Dois Reais e Oitenta Centavos), os recursos financeiros para o pagamento da execução da obra objeto desta licitação, têm como fonte de receita do município.
Classificação Orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0507.1.025; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.99.00.
FONTE DE RECURSO: 10.
Vigência do contrato: 01 de Outubro de 2014 a 30 de Março de 2015.
Data de assinatura do contrato: 01 de Outubro de 2014.
Data de homologação do processo administrativo: 01 de Outubro de 2014.

Processo Administrativo nº: 33/2014 - PMNO
Contrato nº: 51/2014.
Tomada de Preço nº: 11/2014.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/TO, CNPJ/MF nº 00.001.602/0001-63, com sede na Av. Goiás, nº. 1284, na Cidade de NOVA OLINDA/TO, Estado do Tocantins.
Contratado: CONSTRUTORA MW LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.357.992/0001-74, com sede na Rua Raimundo Alves, nº 1012, Setor Esplanada, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de ampliação da Escola Municipal Maria Lira na sede do município, nos termos, condições definidas no Memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculos, Cronograma Fisco-Financeiro, Planilha de Composição do BDI e Plantas da Obra, constantes do Edital e seus Anexos, que fazem parte deste contrato independente de transcrição.
R\$ 299.699,97 (Duzentos e Noventa e Nove Mil Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos) os recursos financeiros para o pagamento da obra objeto desta licitação, têm como fonte de receita do município.
Classificação Orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03.09.01; PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0402.1.008; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.99.00.
FONTE DE RECURSO: 20 MDE.
Vigência do contrato: 01 de Outubro de 2014 a 30 de Março de 2015.
Data de assinatura do contrato: 01 de Outubro de 2014.
Data de homologação do processo administrativo: 01 de Outubro de 2014.



PARCELER JURÍDICO: 132/2014.

O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Santos Sobrinho, 246 centro, São Francisco, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00h, pelos telefones: (79) 3367-1100 ou através do e-mail (cpilsoaofrancisco@hotmail.com).

São Francisco, 7 de novembro de 2014.
ALSILENE NASCIMENTO SANTOS GONÇALVES

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMBINADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2014.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Combinado.

CONTRATADO: RLB Construções LTDA - EPP.

CNPJ: 19.925.936/0001-51.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE DE COMBINADO - TO.

VIGÊNCIA: 10/11/2014 A 10/03/2015.

Valor Total: R\$ 99.837,50 (noventa e nove mil e oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0208.1057

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

CÓDIGO: 183

FONTE DE RECURSO: 0498.01.000

FORO: Comarca de Aurora de Tocantins

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2014.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS

EXTRATO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS

ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014. Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2014 do Pregão Presencial nº 003/2014, publicada no dia 04 de Abril de 2014, no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.101, pela Prefeitura Municipal de Barra do Ouro - TO. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS - TO. Contratada: FERREIRA & PIRES LTDA. CNPJ: 07.301.325/0001-53. Objeto: locação de equipamentos e aparelhos para as festividades do Município. Validade da Adesão desta Ata: 12 (Doze meses) a partir da data de publicação. Valor Estimado: R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais). Goiátiens - To, 10 de Novembro de 2014. VINICIUS DONNOVER GOMES-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2014

Processo: 3806/2014. Pregão Presencial nº 044/2014-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Cultura. Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de pessoa jurídica para locação de estrutura física e equipamentos para eventos diversos (tendas, palco, arquibancadas, som, iluminação, climatizadores, telão, cadeiras, mesas, banheiros químicos, disciplinadores e outros). Detentoras: TOOP LOCACOES E EVENTOS, CNPJ 14.734.027/0001-12, vencedora dos itens 06,17,26 e 27; V3 BRASIL EVENTOS CORPORATIVOS LTDA, CNPJ 10.870.381/0001-13, vencedora dos itens 01, 02, 05, 28 e 29; LEOMAR GUEDES MARTINS-ME, CNPJ 10.343.746/0001-514, vencedora dos itens 13, 21, 22, 24 e 25; WESLEY NOLL DE PAULA MELO-ME, CNPJ 11.346.018/0001-66, vencedora do item 04; MARCELO RIBEIRO DIAS-ME, CNPJ 17.877.554/0001-74, vencedora do item 03 e R DA SILVA ANDRADE, CNPJ 18.518.190/0001-07, vencedora do item 23. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Assinatura: 11/11/2014. Integra da ARP nº 029/2014: www.gurupi.to.gov.br. Legislação: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013.

Gurupi - TO, 11 de novembro de 2014.
ZENAIDE DIAS DA COSTA
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2014

A Prefeitura Municipal de Marianópolis do Tocantins/TO, torna público que às 10:00 horas do dia 28 de novembro de 2014 fará realizar, na sede da Prefeitura, licitação na modalidade Tomada de Preços, visando à Contratação de Empresa para executar serviços de conclusão da construção de uma creche Tipo B. Edital e maiores informações encontram-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal, Fone: (63) 3535.1122, no horário de expediente.

Marianópolis do Tocantins, 10 de novembro de 2014.
LUIS JONATAS ALVES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

321/2014

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/FUNDO MUNICIPAL

DE SAÚDE

SIGNATÁRIO: Luiz Carlos Alves Teixeira

CONTRATADA: Empresa COMPRESSORES PALMARES LTDA-ME

SIGNATÁRIO: Aldenor Pereira Cunha

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva, fora do período de garantia, por chamada avulsa, com fornecimento de peças, relativamente aos compressores de ar, instalados nas unidades administrativas da Secretaria Municipal da Saúde.

VALOR: R\$ 13.971,48 (treze mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura pelo período de 06 (seis) meses (adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários), podendo ser prorrogado, por interesse da Administração.

BASE LEGAL: Processo nº 2014032018, nos termos da Lei nº 8.666/93.

RECURSOS: Dotações orçamentárias consignadas nos projetos/atividades: 03.3200.10.301.0301-4161; 10.302.0301-4180 e 10.302.0301-4187, natureza da despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30, fonte 041000199.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DERE-RATIFICAÇÃO001/2014

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162/2014

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº

162/2014

CONTRATANTE: Município de Palmas

CONTRATADO (A): AT ARQUITETURA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de sondagem, elaboração do projeto de fundação e projeto de implantação do Centro de Iniciação ao Esporte de Palmas - TO.

VALOR: O valor total para execução do objeto contratual é de R\$ 14.875,00 (Quatorze mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

PRazo DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser concluídos no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços;

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

BASE LEGAL: Processo nº 2014031016, nos termos da Lei nº 8.666/93.

RECURSOS: Classificação Funcional: 1600.27.812.0307-7024, Natureza Despesa: 4.4.90.51 Vínculo: 601500199.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AVISOS DE ALTERAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2014

A Prefeitura de Palmas - TO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, torna público que no Aviso de Resultado do Pregão eletrônico 159/2014, publicado no Diário Oficial da União edição 213, de 4 de novembro de 2014, Sessão 3, pág. 256, por incorreção, para retirada da empresa HOSPMED COMÉRCIO LTDA e inclusão do item 13 para empresa HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL LTDA - ME, alterando o valor total de R\$ 91.265,00 (Noventa e um mil e duzentos e sessenta e cinco reais) para R\$ 92.850,00 (Noventa e dois mil e oitocentos e cinquenta reais).

Onde se lê:

"Processo nº 2014024994. Órgão Interessado: Secretária Municipal de Saúde - FMS. Objeto: Registro de Preços para aquisição de instrumentais cirúrgicos, materiais para coleta de PCCU, saneante químico e protetor de maca, para o atendimento aos serviços de saúde prestados por este município. Empresas Vencedoras: CIRURGICA DINIZ COMERCIO DE ARTIGOS DE LABORATORIOS E HOSPITALARES, CNPJ 13.738.015/0001-01, Item 21, Valor Global R\$ 33.000,00 (Cento e trinta e três mil). HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL LTDA - ME, CNPJ 15.346.274/0001-04, Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 14, 15, 20 e 22, Valor Global R\$ 91.265,00 (Noventa e um mil e duzentos e sessenta e cinco reais). HOSPMED COMÉRCIO LTDA, CNPJ 18.224.182/0001-40, Item 13, Valor Global R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais). ODONTOMED CANAA LTDA ME, CNPJ 07.947.536/0001-68, Itens 09, 12 e 23, Valor Global R\$ 6.059,00 (Seis mil e cinquenta e nove reais). TECN04 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ 04.124.669/0001-46, Itens 16, 17, 18 e 19, Valor Global R\$ 184.800,00 (Cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais). Data da realização do certame: 02/09/2014. Antônia Vanier Tavares da Silva. Pregoeira"

Leia - se:

"Processo nº 2014024994. Órgão Interessado: Secretária Municipal de Saúde - FMS. Objeto: Registro de Preços para aquisição de instrumentais cirúrgicos, materiais para coleta de PCCU, saneante químico e protetor de maca, para o atendimento aos serviços de saúde prestados por este município. Empresas Vencedoras: CIRURGICA DINIZ COMERCIO DE ARTIGOS DE LABORATORIOS E HOSPITALARES, CNPJ 13.738.015/0001-01, Item 21, Valor Global R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil). HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL LTDA - ME, CNPJ 15.346.274/0001-04, Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 15, 20 e 22, Valor Global R\$ 92.850,00 (Noventa e dois mil e oitocentos e cinquenta reais). ODONTOMED CANAA LTDA ME, CNPJ 07.947.536/0001-68, Itens 09, 12 e 23, Valor Global R\$ 6.059,00 (Seis mil e cinquenta e nove reais). TECN04 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ 04.124.669/0001-46, Itens 16, 17, 18 e 19, Valor Global R\$ 184.800,00 (Cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais). Data da realização do certame: 02/09/2014. Antônia Vanier Tavares da Silva. Pregoeira"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2014

A Prefeitura de Palmas - TO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, torna público que no Aviso de Resultado do Pregão eletrônico 159/2014, publicado no Diário Oficial da União edição 213, de 4 de novembro de 2014, Sessão 3, pág. 256, por incorreção, para retirada da empresa HOSPMED COMÉRCIO LTDA e inclusão do item 13 para empresa HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL LTDA - ME, alterando o valor total de R\$ 91.265,00 (Noventa e um mil e duzentos e sessenta e cinco reais) para R\$ 92.850,00 (Noventa e dois mil e oitocentos e cinquenta reais).

Onde se lê:

"Processo nº 2014024994. Órgão Interessado: Secretária Municipal de Saúde - FMS. Objeto: Registro de Preços para aquisição de instrumentais cirúrgicos, materiais para coleta de PCCU, saneante químico e protetor de maca, para o atendimento aos serviços de saúde prestados por este município. Empresas Vencedoras: CIRURGICA DINIZ COMERCIO DE ARTIGOS DE LABORATORIOS E HOSPITALARES, CNPJ 13.738.015/0001-01, Item 21, Valor Global R\$ 33.000,00 (Cento e trinta e três mil). HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL LTDA - ME, CNPJ 15.346.274/0001-04, Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 14, 15, 20 e 22, Valor Global R\$ 91.265,00 (Noventa e um mil e duzentos e sessenta e cinco reais). HOSPMED COMÉRCIO LTDA, CNPJ 18.224.182/0001-40, Item 13, Valor Global R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais). ODONTOMED CANAA LTDA ME, CNPJ 07.947.536/0001-68, Itens 09, 12 e 23, Valor Global R\$ 6.059,00 (Seis mil e cinquenta e nove reais). TECN04 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ 04.124.669/0001-46, Itens 16, 17, 18 e 19, Valor Global R\$ 184.800,00 (Cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais). Data da realização do certame: 02/09/2014. Antônia Vanier Tavares da Silva. Pregoeira"

Leia - se:

"Processo nº 2014024994. Órgão Interessado: Secretária Municipal de Saúde - FMS. Objeto: Registro de Preços para aquisição de instrumentais cirúrgicos, materiais para coleta de PCCU, saneante químico e protetor de maca, para o atendimento aos serviços de saúde prestados por este município. Empresas Vencedoras: CIRURGICA DINIZ COMERCIO DE ARTIGOS DE LABORATORIOS E HOSPITALARES, CNPJ 13.738.015/0001-01, Item 21, Valor Global R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil). HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL LTDA - ME, CNPJ 15.346.274/0001-04, Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 15, 20 e 22, Valor Global R\$ 92.850,00 (Noventa e dois mil e oitocentos e cinquenta reais). ODONTOMED CANAA LTDA ME, CNPJ 07.947.536/0001-68, Itens 09, 12 e 23, Valor Global R\$ 6.059,00 (Seis mil e cinquenta e nove reais). TECN04 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ 04.124.669/0001-46, Itens 16, 17, 18 e 19, Valor Global R\$ 184.800,00 (Cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais). Data da realização do certame: 02/09/2014. Antônia Vanier Tavares da Silva. Pregoeira"

Palmas - TO, 10 de Novembro de 2014.
ANTÔNIA VANIER TAVARES DA SILVA
Pregoeira

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2014
Repúblicação

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através da Pregoeira da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 15:30 horas (horário de Brasília) do dia 24 de novembro de 2014, no site: www.cidadecompras.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2014-REP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como finalidade o Registro de Preços visando a futura aquisição de equipamentos hospitalares para UPA NORTE - Palmas/TO, processo nº 2014036017, de interesse da Secretaria Municipal da Saúde - FMS, em virtude de adequações no edital. O Edital poderá ser retirado no site: www.cidadecompras.com.br ou examinado pelos interessados no site: portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, AMP 15-B, Av. NS-02, Bairro Plano Diretor Sul, no 3º piso do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (63) 2111-2736/ 2737 ou email cplpalmas@gmail.com.